

Fls.1

LEI Nº 653/75, de 24 de NOVEMBRO de 1.975.

Dispõe sobre o orçamento para o exercício de 1.976.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em -/ suas sessões ordinária e extraordinária realizadas em 17/11/75, - conforme Autógrafo nº 25/75 de 19/11/75:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 1.976, discriminados pelos - anéxos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$.6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil cruzeiros)

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimidos de fundos e outras fontes de - renda, na forma da Legislação em vigor (Anexo-1) e das especificações constantes do (Anexo-2) e seus sub-anéxos, de acordo com o seguinte desdobramento:-

I - RECEITAS CORRENTES

1.1-Receita Tributária.....	Cr\$. 619.026,00
1.2-Receita Patrimonial	Cr\$. 54.801,00
1.3-Receita Industrial	Cr\$. 582.128,00
1.4-Transferências Correntes	Cr\$. 2.324.674,00
1.5-Receitas Diversas	Cr\$. 183.174,00
	<u>Cr\$. 3.763.803,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

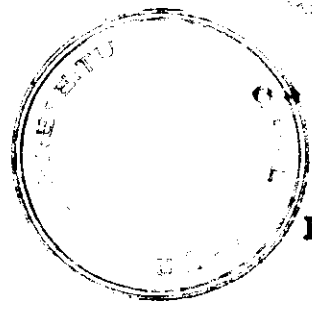
2.2-Operações de crédito	Cr\$. 1.400.000,00
2.3-Alienação de bens móveis e imóveis	Cr\$. 15.000,00
2.4-Transferências de Capital	Cr\$. 907.396,00
2.5-Auxílios e ou Contribuições	Cr\$. 113.801,00
	+ Cr\$. 2.436.197,00
	= Cr\$. 6.200.000,00

Artigo 3º - A Despesa será efetuada na forma específica do (Anexo-2), conforme os seguintes desdobramentos:-

a) - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativo	Cr\$. 200.042,00
03- Administração e Planejamento	Cr\$. 1.021.394,00
04- Agricultura	Cr\$. 253.688,00
05- Comunicações	Cr\$. 81.205,00
06- Defesa Nacional e Segurança - Pública	Cr\$. 43.113,00
08- Educação e Cultura	Cr\$. 504.167,00
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$. 1.234.294,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$. 409.800,00
13- Saúde e Saneamento	Cr\$. 392.646,00
15- Assistência e Previdência	Cr\$. 426.554,00
16- Transporte	Cr\$. 1.633.097,00
	<u>Cr\$. 6.200.000,00</u>

CONTINUA . . .



b)- POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo	Cr\$	200.042,00
07- Administração	Cr\$	632.816,00
08- Administração Financeira	Cr\$	388.578,00
14- Produção Vegetal	Cr\$	29.039,00
16- Abastecimento	Cr\$	44.649,00
22- Telecomunicações	Cr\$	81.205,00
28- Defesa Terrestre	Cr\$	23.035,00
30- Segurança Pública	Cr\$	20.078,00
42- Ensino de 1º Grau	Cr\$	318.162,00
43- Ensino de 2º Grau	Cr\$	131.000,00
45- Ensino Supletivo	Cr\$	20.000,00
46- Educação Física e Desportos	Cr\$	21.000,00
47- Assistência a Educandos	Cr\$	5.000,00
48- Cultura	Cr\$	9.005,00
51- Energia Elétrica	Cr\$	180.000,00
58- Urbanismo	Cr\$	1.000.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	Cr\$	234.294,00
62- Indústria	Cr\$	309.800,00
65- Turismo	Cr\$	100.000,00
75- Saúde	Cr\$	288.600,00
76- Saneamento	Cr\$	104.046,00
81- Assistência	Cr\$	74.623,00
82- Previdência	Cr\$	288.931,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$	63.000,00
88- Transporte Rodoviário	Cr\$	1.633.097,00
	Cr\$	<u>6.200.000,00</u>

c)- POR CATEGORIAS ECONOMICAS

01- Despesas Correntes	Cr\$	3.592.405,00
02- Despesas de Capital	Cr\$	2.607.595,00
	Cr\$	<u>6.200.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza

do a :-

- 1)- Abrir Créditos Suplementares mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por cento), das dotações da despesa fixada nesta Lei.
- 2)- Suprimido conforme EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/75 de 14/11/75.

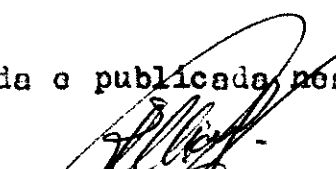
Artigo 5º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 24 de novembro de 1.975.


FOAD CHANHAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER LELLAN
secretário